



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!





EDITAL N° 001/2024

O **Prefeito Municipal de Barra do Choça**, Estado da Bahia, em consonância com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no art. 89, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 044, de 31 de janeiro de 2006, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de processo seletivo para o provimento de vagas temporárias sob o Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e formação de cadastro reserva para os cargos especificados neste edital, integrantes do quadro de servidores do **Município de Barra do Choça-Ba**, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo seletivo será regido por este edital e pelos diplomas legais e regulamentares em vigor, sendo sua execução de responsabilidade da MS Concursos LTDA., supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo seletivo da Prefeitura Municipal de Barra do Choça-Ba.
- 1.2. Os candidatos aprovados serão convocados conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal e estarão subordinados ao Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), nos termos da Lei Municipal nº 044, de 31 de janeiro de 2006, com carga horária de trabalho de acordo com o quadro de vagas, em horário a ser definido após o ingresso dos candidatos, mediante contratação temporária por prazo determinado, conforme a necessidade do Município de Barra do Choça-Ba e obedecida rigorosamente a ordem classificatória no certame.
- 1.3. Os conteúdos programáticos para estudo constam do Anexo I deste Edital.
- 1.4. O prazo de validade do processo seletivo será de 02 (dois) anos, podendo, a critério do Município de Barra do Choça-Ba, ser prorrogado uma vez por igual período, observada a conveniência administrativa.
- 1.5. Os horários mencionados no presente Edital, para realização de todas as etapas, obedecerão ao horário oficial da Bahia.
- 1.6. A habilitação no Processo seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas, apenas a expectativa de ser contratado observando as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitada a ordem geral de classificação, observada a opção manifestada pelo candidato no momento da inscrição.
- 1.7. No caso de candidatos aprovados para o cargo de professor da Educação de Jovens e Adultos, sua contratação ficará condicionada à formação da turma na respectiva localidade para qual se inscreveu.
- 1.8. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, conforme a conveniência e a oportunidade da administração pública municipal, observada a disponibilidade orçamentária.



- 1.9. Para fins deste processo seletivo, entende-se cadastro de reserva como o conjunto de candidatos aprovados em conformidade com as regras do presente Edital, relacionados na listagem que contém o resultado final do certame e com classificação além das vagas indicadas no subitem 2.1 para cada cargo.

2. DOS CARGOS

- 2.1. O Processo seletivo destina-se ao preenchimento de 06 (seis) vagas para o cargo de secretário escolar e formação de cadastro reserva para o cargo de professor da Educação de Jovens e Adultos do Município de Barra do Choça – Ba, com os requisitos, nível de escolaridade, número de vagas, salário mensal e jornada de trabalho especificados a seguir:

CÓDIGO	CARGO	LOTAÇÃO	VAGAS AC	VAGAS PCD ¹	CH
01	Secretário Escolar	Sede ou Zona Rural do Município	05 + CR	01 + CR	40 h
02	Professor EJA	Sede do Município	CR	CR	20 h
03	Professor EJA	Distrito de Barra Nova	CR	CR	20 h
04	Professor EJA	Povoado Cafezal	CR	CR	20 h
05	Professor EJA	Povoado Santo Antônio I e II	CR	CR	20 h
06	Professor EJA	Povoado Boa Vista	CR	CR	20 h
07	Professor EJA	Povoado Vila Dias	CR	CR	20 h
08	Professor EJA	Assentamento Cangussu	CR	CR	20 h
09	Professor EJA	Região do Pau Brasil	CR	CR	20 h
10	Professor EJA	Região do Sossego	CR	CR	20 h
11	Professor EJA	Região da Cavada	CR	CR	20 h
12	Professor EJA	Região Capão Verde	CR	CR	20 h

¹ Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva. A reserva de vagas para pessoas com deficiência obedecerá o percentual previsto no art. 5º da Lei Municipal Nº 192/2011.

- 2.2. Dos requisitos, atribuições e remunerações dos cargos:

Cargo: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Requisitos: Formação em curso superior de licenciatura plena em pedagogia.

Atribuições: Participar e desenvolver a proposta pedagógica da Unidade de Ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao Desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais



tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem; outras atividades correlatas.

Remuneração: A remuneração para ingresso no cargo de Professor da Educação de Jovens e Adultos será constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 2.290,29 (dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos).

Cargo: SECRETÁRIO ESCOLAR

Requisitos: Formação em Magistério ou Ensino Médio cursando 5º Semestre de Licenciatura, acrescido de conhecimento de informática.

Atribuições: Fazer levantamento da média de alunos da escola, verificando entrada, saída e transferências registradas, para subsídios administrativos; Fazer cálculo de carga horária, computando dias letivos por disciplina, para registro e fechamento de histórico escolar; Fazer ata dos resultados das avaliações, relacionando todos os alunos da Escola e registrando carga horária e conteúdos disciplinares, para arquivo da escola; Preencher histórico escolar, anotando dados pessoais do aluno e escola, as avaliações, carga horária, para emissão de documento e atender solicitação de outras instituições; Preencher ficha escolar, digitando dados individuais relativos às avaliações, para organização do arquivo e informações; Calcular horas-aula de professores de 5ª a 8ª séries, verificando nº. de aulas ministradas para informação ao setor de pessoal; Auxiliar na estruturação do Quadro Funcional da escola, informando titulação do professor, cursos frequentados pelos servidores, para organização da Secretaria Municipal de Educação; Organizar salas para reuniões, preparando a estrutura física e material de apoio didático, café, visando proporcionar um ambiente tranquilo e adequado aos participantes; Manter bom relacionamento com os colegas, alunos e servidores da escola, respeitando, dialogando e agindo com ética em todas as situações existentes para manter sigilo profissional que o cargo exige; Executar outras atribuições correlatas ao cargo.

Remuneração: A remuneração para ingresso no cargo de Secretário Escolar será constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.459,95 (mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:

- 3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3. É de responsabilidade do candidato, o preenchimento de todos os campos do Formulário de Inscrição.
- 3.4. Todas as informações prestadas pelo candidato ao inscrever-se, no requerimento eletrônico de inscrição inclusive, serão de sua inteira responsabilidade, eximindo-se a MS Concursos LTDA e a Comissão Organizadora do processo seletivo de quaisquer



atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido.

- 3.5. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.
- 3.6. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer tempo, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao (a) candidato (a) o direito de recurso.
- 3.7. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 3.8. A inscrição e o respectivo valor pago pelo (a) candidato (a) serão pessoais e intransferíveis.
- 3.9. O pagamento deverá ser efetuado através de Boleto Bancário.
 - 3.9.1. Não serão acatados, em hipótese alguma, depósitos feitos em terminais de autoatendimento, caixa rápido, banco 24 horas ou similares.
 - 3.9.2. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, ou qualquer outro meio que não os especificados neste Edital ou fora do período de inscrição.
 - 3.9.3. É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o Comprovante de Pagamento, até a data da validação de sua inscrição.
- 3.10. No ato da inscrição será de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
 - 3.10.1. No ato da inscrição, caso o candidato tenha interesse em participar da etapa da prova de títulos, deverá submeter a documentação pertinente na Área do candidato durante o período de inscrição, conforme disposto no item 11 deste edital.
- 3.11. A inscrição efetuada somente será acatada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição. Para isso o candidato terá que conferir através do site, na seção **ÁREA DO CANDIDATO**, 72 horas após a efetivação do pagamento da taxa, se a inscrição foi validada.
- 3.12. O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 3.13. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição as taxas não serão devolvidas.
- 3.14. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar por somente um cargo e lotação



MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



de vagas, conforme item 2.1, não sendo admitida ao (a) candidato (a) a alteração de cargo ou lotação de vagas após efetivação da inscrição.

- 3.15. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para ambos os cargos constantes deste edital.
- 3.16. Se por qualquer razão, o candidato houver extraviado ou inutilizado o boleto bancário da taxa de inscrição, poderá emitir a segunda via deste através da internet, na seção **ÁREA DO CANDIDATO**, através do site da empresa organizadora, <https://concursos.msconc.com.br/>, até a data do último dia para pagamento das inscrições conforme cronograma da seleção.
- 3.17. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, exceto se o Processo seletivo não se realizar por decisão judicial transitada em julgado.
- 3.18. Para efeito de inscrição serão considerados documentos de identificação:
- a) Carteiras expedidas por Secretarias de Segurança Pública, por Comandos Militares, por Institutos de Identificação, por Corpos de Bombeiros Militares ou por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos etc.);
 - b) Passaporte;
 - c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - d) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.
- 3.19. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail ou fax, ou em contrariedade as disposições deste edital.
- 3.20. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar formalmente, no ato da inscrição, no item condições especiais e, no dia da realização da prova, levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 3.20.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 3.20.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.
- 3.21. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-las formalmente, no ato da inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais básicos necessários, sob pena de preclusão.
- 3.21.1. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá anexar na Área do Candidato até o último dia de inscrição, um requerimento, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade e especificando o tratamento diferenciado adequado.
- 3.21.2. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.21.3. Não serão concedidas condições especiais para a realização das provas ao candidato



que não as solicitar de acordo com o estabelecido no subitem 3.21.

4. DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1. As inscrições para o processo seletivo serão efetuadas, exclusivamente, nas formas descritas neste Edital, através do site: <https://concursos.msconc.com.br/> e encontrar-se-ão abertas a partir de 21/02/2024 até às 23:59 h do dia 28/02/2024, sendo o dia 29/02/2024 o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário da Bahia.
- 4.2. São requisitos gerais para inscrição:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado conforme as prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - c) Possuir escolaridade/formação necessária para o cargo público escolhido;
 - d) Ter disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho exigida;
 - e) Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
 - f) Estar quite com suas obrigações eleitorais;
 - g) Não haver sido condenado em sentença criminal com trânsito em julgado que comine pena impeditiva do exercício de cargo ou função pública nos últimos cinco anos;
 - h) Cumprir as determinações deste edital;
 - i) Gozar de boa saúde, física e mental, para o exercício das atribuições do cargo;
 - j) O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação;
 - k) Ter idoneidade moral.
- 4.3. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital, sendo, portanto, considerado inscrito neste Processo seletivo somente o candidato que cumprir todas as exigências deste Edital.
- 4.4. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da MS Concursos LTDA.
- 4.5. Para inscrever-se neste Processo seletivo, o (a) candidato (a) deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- a) Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;



- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;
 - c) Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 4.5.2 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
- 4.5.1. O (A) candidato (a) que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto até o dia subsequente ao término da inscrição. Após esta data o (a) candidato (a) que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar do processo seletivo.
- 4.5.2. O valor de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para ambos os cargos previstos neste edital.
- 4.5.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
- 4.6. A MS Concursos LTDA não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos (as) candidatos (as), bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 4.7. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo (a) candidato (a) e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.
- 4.8. O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 13 deste Edital.
- 4.9. O comprovante de inscrição do (a) candidato (a) será o próprio boleto, devidamente quitado.
- 4.10. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- 4.11. A partir de 28/02/2024 o (a) candidato (a) deverá conferir, no endereço eletrônico <https://concursos.msconc.com.br/> se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o (a) candidato (a) deverá entrar em contato com a MS Concursos LTDA através do endereço eletrônico ms.concursos@yahoo.com.br de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8 h às 17 h (horário de Brasília - DF), para verificar o ocorrido.
- 4.12. Os eventuais erros de digitação verificados no cartão informativo, ou erros observados no comprovante de inscrição impresso, quanto ao nome, número de documento de



identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site da MS CONCURSOS LTDA <https://concursos.msconc.com.br/> na Área do Candidato, até o 3º (terceiro) dia após a aplicação das Provas Objetivas.

- 4.13.O (A) candidato (a) que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022.
- 5.2. O candidato inscrito no Cadastro Único que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias e declarando-se membro de “família de baixa renda”.
- 5.3. Não serão aceitos NIS:
- a) Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;
 - b) Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
 - c) Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.
- 5.4. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.
- 5.5. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.
- 5.6. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.
- 5.7. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.
- 5.8. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do MDS.
- 5.9. A MS CONCURSOS LTDA verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado, a MS CONCURSOS LTDA não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.
- 5.10.A autodeclaração de membro de “família de baixa renda” deverá ser enviada/anexada



digitalmente (upload) no sistema, conforme modelo constante no Anexo II.

- 5.10.1. A autodeclaração de membro de “família de baixa renda” deverá ser enviada em formato PDF, com no máximo 2 MB, exclusivamente no período conforme previsto no Cronograma para solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 5.10.2. A autodeclaração de membro de “família de baixa renda” enviada após a finalização do prazo citado acima NÃO será aceita.
- 5.10.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a autodeclaração de membro de “família de baixa renda” foi devidamente enviada para o sistema da MS CONCURSOS LTDA.
- 5.10.4. A autodeclaração de membro de “família de baixa renda” que não atender todas as exigências contidas neste edital e/ou enviado fora do prazo constante no Cronograma não terá validade, ficando o candidato sem direito a isenção da taxa de inscrição.
- 5.10.5. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.
- 5.11. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.
- 5.12. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo seletivo, além da aplicação das demais sanções legais.
- 5.13. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente no primeiro e segundo dia do período de inscrição, conforme previsto no Cronograma e, para tanto, o candidato deverá acessar o site <https://concursos.msconc.com.br/> e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias), anexar a autodeclaração de família de baixa renda e finalizar sua inscrição.
- 5.14. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <https://concursos.msconc.com.br/> no Diário Oficial e site da Prefeitura de Barra do Choça - BA, em data definida no Cronograma deste Edital.
- 5.15. Deste indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no Cronograma deste Edital.
- 5.16. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site <https://concursos.msconc.com.br/> até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no art. 3º, § 2º, da Lei Municipal nº 044, de 31 de janeiro de 2006, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas para pessoas com



deficiência, exceto para os cargos em que haja somente uma vaga.

- 6.2. O candidato com deficiência participará do Processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, horário e ao local de aplicação das provas e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 6.3. De acordo com a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, o art. 37 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e o art. 3º, § 2º, da Lei Municipal nº 044, de 31 de janeiro de 2006, fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever em Processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para contratação no cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que possui, observado o disposto no subitem 3.12.
- 6.4. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), e as contempladas no enunciado nº 377 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça: A pessoa com visão monocular tem direito de concorrer, em processo seletivo, às vagas reservadas aos deficientes”.
- 6.5. Os candidatos que se apresentarem com deficiência deverão no ato da inscrição, optar para concorrer às vagas especiais. Estes deverão anexar através do endereço eletrônico <https://concursos.msconc.com.br/>, na Área do Candidato, laudo médico original, digitalizado, em formato PDF, emitido nos últimos 6 (seis) meses, contados da data da publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando também seu nome, documento de identidade (RG), número de CPF e vaga para a empresa organizadora. Ainda, é imprescindível que o candidato torne explícito no sistema de inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas a essas pessoas.
- 6.6. As limitações dos candidatos com deficiência, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
- 6.7. Os candidatos serão avaliados, previamente à contratação, por uma equipe multiprofissional do Município, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 6.8. A equipe multiprofissional emitirá parecer terminativo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições para o cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doenças apresentada.



- 6.9. A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do (a) candidato (a) deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
- 6.10. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
- 6.11. O (A) candidato (a) com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos nos itens 3 e 4 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
- informar se possui deficiência;
 - selecionar o tipo de deficiência;
 - informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da sua deficiência;
 - informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.
- 6.12. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.13. Os (As) candidatos (as) que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 3.21 e demais disposições, deste Edital, não serão considerados (as) pessoas com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 6.14. O (A) candidato (a) com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato (a) de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 6.15. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os (as) candidatos (as) com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos (as), no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e todas as demais normas de regência do processo seletivo.
- 6.16. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo (a) candidato (a) com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela MS Concursos LTDA.
- 6.17. Os (As) candidatos (as) que tiveram a inscrição deferida para concorrerem na condição de pessoas com deficiência, e forem aprovados (as) /classificados (as) na 1ª Etapa (Provas Objetivas) do processo seletivo, serão convocados (as) para se submeter à perícia oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Município de Barra do Choça-Ba, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não.



- 6.18. Os (As) candidatos (as) deverão comparecer à perícia oficial promovida por equipe multiprofissional, munidos (as) de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
- 6.19. Os (As) candidatos (as) que, por ocasião da perícia oficial de que trata o subitem 6.17, não apresentarem laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentarem laudo que não tenha sido emitido nos últimos 6 (seis) meses, contados da data da publicação deste Edital, perderão o direito às vagas reservadas aos (as) candidatos (as) em tais condições.
- 6.20. O laudo médico apresentado será arquivado pela Município de Barra do Choça-Ba por ocasião da realização da perícia oficial.
- 6.21. Os (As) candidatos (as) convocados (as) para a perícia oficial deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.
- 6.22. Será excluído da lista específica o (a) candidato (a) que não tiver comprovada a deficiência declarada ou não comparecer no dia, hora e local marcados para a realização da perícia oficial, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.
- 6.23. Para figurar apenas na lista de ampla concorrência no resultado final, o (a) candidato (a) não deficiente ou ausente na perícia oficial deverá estar dentro da pontuação e classificação mínima exigida, conforme convocação da etapa posterior às provas objetivas, observadas as exigências de ampla concorrência deste edital.
- 6.24. O (A) candidato (a) que não estiver dentro da pontuação e classificação mínima exigida conforme subitem 6.23, estará eliminado (a) do Processo seletivo.
- 6.25. O (A) candidato (a) cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições do cargo será eliminado (a) do Processo seletivo.
- 6.26. Não havendo candidatos (as) com deficiência, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral de vagas, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos (as) aprovados (as), respeitada a ordem de classificação.
- 6.27. Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato (a) com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.
- 6.28. Após a contratação do (a) candidato (a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.
- 6.29. O (A) candidato (a) com deficiência, se aprovado (a) e classificado (a) neste Processo seletivo, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.



6.30. No período de noventa dias, a contar da data da contratação, equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Choça-Ba verificará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo (a) candidato (a). Constatada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo o contrato de trabalho será rescindido.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS POR CANDIDATAS LACTANTES:

- 7.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do processo seletivo, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.
- 7.2. A candidata que seja mãe lactante deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio formulário de inscrição.
- 7.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- 7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 7.5. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.
- 7.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo seletivo.
 - 7.6.1. A MS Concursos LTDA não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
 - 7.6.2. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” da MS Concursos LTDA, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 7.7. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 7.8. Os (As) candidatos (as) que não atenderem aos dispositivos mencionados neste Edital para as condições especiais, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.
- 7.9. A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. O Processo seletivo de que trata este Edital será composto de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para ambos os cargos e prova de títulos, de caráter classificatório, apenas para o cargo de professor.
- 8.2. As provas objetivas serão realizadas no Município de Barra do Choça - BA.



9. DAS PROVAS OBJETIVAS:

9.1. As Provas Objetivas serão constituídas conforme o quadro a seguir:

ESCOLARIDADE	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	NOTA MÁXIMA Nº DE PONTOS
Professor da Educação de Jovens e Adultos	Língua Portuguesa	10	3,0	30
	Conhecimentos Gerais	10	3,0	30
	Conhecimentos Específicos	10	4,0	40
	TOTAL	30	-	100
Secretário escolar	Língua Portuguesa	10	4,0	40
	Matemática	05	3,0	15
	Informática	05	3,0	15
	Conhecimentos Gerais	10	3,0	30
	TOTAL	30	-	100

- 9.2. A Prova Objetiva será composta por questões de Múltipla Escolha distribuídas pelas provas, conforme quadro constante do item 9.1, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta.
- 9.3. A Prova Objetiva de todos (as) os (as) candidatos (as) será corrigida por meio de leitura ótica.
- 9.4. Será considerado (a) aprovado (a) na Prova Objetiva o (a) candidato (a) que obtiver no mínimo 30% (trinta por cento) do total de pontos da prova objetiva, conforme quadro do item 9.1.
- 9.5. Será excluído do Processo seletivo o (a) candidato (a) que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação nos termos do item 9.4.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 10.1. As aplicações das Provas objetivas estão previstas para o dia 17 de março de 2024, e será realizada no Município de Barra do Choça-Ba.
- 10.2. A duração da Prova Objetiva será de 04 (quatro) horas, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas, sendo responsabilidade do (a) candidato (a) observar o horário estabelecido.
- 10.3. O cartão de convocação para as provas objetivas contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://concursos.msconc.com.br/>, a partir de 12/03/2024.
- 10.4. Caso o número de candidatos (as) inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, a MS Concursos LTDA, reserva-se no direito de



MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses (as) candidatos (as).

- 10.5. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as Provas Objetivas. A data, o horário e o local da realização das Provas Objetivas serão disponibilizados conforme o subitem 10.3.
- 10.6. Havendo alteração da data prevista da prova, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do (a) candidato (a).
- 10.7. Os (As) candidatos (as) deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes dos fechamentos dos portões para realização das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente e cartão de convocação para as provas (a falta do cartão de convocação não obsta o acesso dos candidatos ao local de prova, servindo apenas como comprovante de inscrição e alocação do candidato).
- 10.8. Será eliminado (a) deste Processo seletivo, o (a) candidato (a) que se apresentar após o fechamento dos portões.
- 10.9. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação. A não apresentação de qualquer desses documentos, não dará direito ao (a) candidato (a) de fazer a prova.
 - 10.9.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do (a) candidato (a).
 - 10.9.2. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 10.10. O comprovante de inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.
- 10.11. Não será permitido ao (a) candidato (a) prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pela MS Concursos LTDA.
- 10.12. O (A) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 10.13. É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao (a) candidato (a) visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 10.14. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do (a) candidato (a).



- 10.15. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do (a) candidato (a) e resultará em sua eliminação deste Processo seletivo.
- 10.16. O (A) candidato (a) que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste edital, poderá participar do Processo seletivo, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- 10.16.1. A inclusão de que trata o subitem 10.16 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 10.16.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do (a) candidato (a) será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 10.17. O (A) candidato (a) deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- 10.18. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o (a) candidato (a) não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.
- 10.19. Depois de identificado e instalado, o (a) candidato (a) somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 10.20. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, Pager, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(as) ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas a suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará eliminação do (a) candidato (a).
- 10.20.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos (as) candidatos (as), enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- 10.20.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, estes deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o (a) candidato (a) será eliminado (a) do processo seletivo.
- 10.21. O (A) candidato (a) que, durante a realização da prova, for encontrado (a) portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 10.20, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será



automaticamente eliminado (a) do Processo seletivo.

- 10.22. É vedado o ingresso de candidato (a) na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.
- 10.23. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos (as) candidatos (as) no local da prova, não se responsabilizando a MS Concursos LTDA por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 10.24. A MS Concursos LTDA recomenda que o (a) candidato (a) leve apenas o documento original de identidade, caneta de tinta azul ou preta em material transparente, para a realização das provas.
- 10.25. Os (As) candidatos (as) com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
- 10.26. Será fornecido ao (a) candidato (a) a Folhas de Respostas personalizada com os dados do (a) candidato (a), para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- 10.27. O (A) candidato (a) deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.
- 10.28. Somente serão permitidos a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos (as) candidatos (as) com deficiência.
- 10.29. O (A) candidato (a) não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 10.30. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do (a) candidato (a), devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.
- 10.31. Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 10.32. O (A) candidato (a) não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.
- 10.33. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.



- 10.34. O (A) candidato (a) poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
- 10.35. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela MS Concursos LTDA durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo (a) candidato (a).
- 10.36. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao (a) candidato (a) ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado (a) de um Fiscal. O (A) candidato (a) que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado (a) do Processo seletivo.
- 10.37. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
- 10.38. Somente será permitido ao (a) candidato (a) retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.
- 10.39. Somente será permitido ao (a) candidato (a) retirar-se da sala com o caderno de questões, após transcorrido o tempo de 3 (três) horas de seu início.
- 10.40. O (a) candidato (a) que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 10.38, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo seletivo.
- 10.41. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela MS Concursos LTDA.
- 10.42. Ao terminarem as provas, os (as) candidatos (as) deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 10.43. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 10.44. O Gabarito preliminar das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico da MS Concursos LTDA: <https://concursos.msconc.com.br/>, em até 24 (vinte e quatro) horas após a sua aplicação.
- 10.45. O espelho da Folha de Respostas do (a) candidato (a) será divulgado no endereço eletrônico <https://concursos.msconc.com.br/>, caso o candidato solicite, e apenas durante o prazo recursal.
- 10.46. Será eliminado (a) o (a) candidato (a) que:
- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;



MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 10.9 deste Edital;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido neste Edital;
- e) fazer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *Pager* entre outros, ou deles que fizer uso;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- h) não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 10.38 deste Edital;
- i) fazer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- j) ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas, ou Caderno de Questões fora das condições estabelecidas no edital;
- k) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo seletivo;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro(a) candidato(a);
- q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;



- t) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pela MS Concursos LTDA.

- 10.47. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do seu local de prova, teste ou exame e o comparecimento nas datas e horários determinados.
- 10.48. O candidato deverá comparecer ao local designado para prova com antecedência mínima de 1 hora do horário estabelecido para fechar os portões.
- 10.49. Os portões de acesso aos locais de prova serão abertos às 07h e fechados às 07h45 minutos. Após o fechamento dos portões não será permitido o ingresso de candidatos não se levando em conta o motivo do atraso.
- 10.50. As provas terão início às 08h00 no Horário Local. E caso ocorra em dois turnos, no turno da tarde os portões de acesso aos locais de prova, serão abertos às 13h e fechados às 13h45min com início das Provas às 14h00 do Horário Local.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

- 11.1. A prova de títulos será aplicada exclusivamente para o cargo de professor da educação de jovens e adultos.
- 11.2. O candidato interessado em participar da prova de títulos, deverá promover o envio de sua documentação durante o prazo de inscrições conforme cronograma anexo a este edital, observando os procedimentos descritos neste item.
- 11.3. Somente serão convocados (as) para a Prova de Títulos os(as) candidatos(as) habilitados(as) na Prova Objetiva, ficando os demais candidatos(as) eliminados(as) desta etapa do processo seletivo para todos os efeitos.
- 11.4. A atribuição de pontos aos títulos será realizada aos candidatos que, comprovadamente, tiverem experiência profissional prévia no serviço público conforme tabela de pontuação, observada a pontuação máxima de 10 pontos, sendo desprezados os pontos que ultrapassarem a pontuação máxima.
- 11.5. Os candidatos deverão anexar frente e verso dos documentos originais a serem considerados para a Avaliação de Títulos no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo.
- 11.6. Os documentos deverão ser anexados através do endereço Eletrônico <https://concursos.msconc.com.br/> na ÁREA DO CANDIDATO.
- 11.7. Os candidatos deverão apresentar documento original ou cópia autenticada dos documentos a serem considerados para a Avaliação de títulos também no momento da convocação pela Prefeitura Municipal de Barra do Choça-Ba- BA, sob pena de ser desclassificado do processo seletivo.
- 11.8. Os candidatos que não anexarem os documentos para a Avaliação de Títulos, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, receberá nota 0 (zero) na Avaliação de Títulos.



MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TÍTULO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO POR ITEM
Experiência profissional na docência de turmas de educação de jovens e adultos, desde que comprovada, através de Carteira de Trabalho ou Declaração do órgão.	1 ponto a cada ano letivo comprovado	10
Experiência profissional na docência da educação básica, exceto turmas de jovens e adultos, desde que comprovada através de Carteira de Trabalho ou Declaração do órgão.	0,5 ponto a cada ano letivo comprovado	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA NA PROVA DE TÍTULOS		10

- 11.9. Os pontos atribuídos aos títulos serão considerados exclusivamente para efeito de classificação, sendo somado à nota da prova objetiva.
- 11.10. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada através de declaração do respectivo órgão público, especificando o período em que o serviço foi prestado, devidamente acompanhada por cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contracheques, contrato de trabalho, ou decreto de nomeação.
- 11.11. Não serão aceitos títulos enviados por fax.
- 11.12. Em hipótese alguma serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- 11.13. Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital, não serão considerados.
- 11.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

12. RESULTADO FINAL

- 12.1. Será considerado (a) classificado (a) neste Processo seletivo o (a) candidato (a) que obtiver a pontuação mínima exigida e habilitado (a) nos termos deste Edital.
- 12.2. A nota final dos (as) candidatos (as) classificado (as) neste Processo seletivo para o cargo de secretário escolar será igual ao total de pontos obtidos na prova objetiva, que definirá a ordem de classificação.
- 12.3. A nota final dos (as) candidatos (as) classificado (as) neste Processo seletivo para o cargo de professor da educação de jovens e adultos será igual ao total de pontos obtidos na prova objetiva acrescido dos pontos obtidos na prova de títulos, que definirá a ordem de classificação.
- 12.4. Havendo igualdade de pontos na nota final terá preferência sucessivamente, o candidato que:



- I - Terá preferência na classificação o candidato, que na data da divulgação do resultado final tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da lei nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- II - Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, o candidato que obtiver maior pontuação na prova de títulos para o cargo de professor e na prova de conhecimento gerais para o cargo de secretário escolar;
- III - Obtiver maior aproveitamento na prova de português;
- IV - Tiver a idade mais elevada.

12.5.O Resultado Final deste Processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município de Barra do Choça-Ba e disponibilizado no site da MS Concursos LTDA <https://concursos.msconc.com.br/> onde constarão as notas finais dos (as) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as), por ordem decrescente de nota final, assim como a classificação por eles obtida.

12.6.O (A) candidato (a) não aprovado (a)/classificado (a) nos termos deste Edital será excluído do Processo seletivo e não constará da lista de classificação final.

13. DOS RECURSOS

13.1.O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis no horário das 8 h do primeiro dia às 23h:59min do último dia previsto no cronograma da seleção, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

- a) Homologação da inscrição das Pessoas com Deficiência;
- b) Pedidos de isenção da taxa de inscrição;
- c) Homologação das inscrições;
- d) Questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- e) Resultado preliminar da prova objetiva e da prova de títulos.

13.2.Para os recursos previstos do subitem 13.1, o (a) candidato (a) deverá acessar o endereço eletrônico da MS CONCURSOS LTDA <https://concursos.msconc.com.br/>, acessar a Área do Candidato com login e senha, ir no campo de recurso e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso transmitindo-o eletronicamente.

13.3.A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

13.4.Os recursos transmitidos contra as questões objetivas ou gabarito preliminar devem seguir as seguintes determinações:

- a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo (a) candidato (a) para fundamentar seu



questionamento;

b) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

13.5. Para situação mencionada no subitem 13.1, alínea “d” deste Edital, cada candidato (a) poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

13.6. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) Forem enviados fora do prazo estabelecido;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Sejam apresentados contra terceiros;
- g) Forem apresentados em coletivo;
- h) contenha teor que desrespeite a banca examinadora;
- i) Apresentem argumentação idêntica a constante em outro (s) recurso (s).

13.7. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 13.1 deste Edital.

13.8. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos (as) os (as) candidatos (as) que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os (As) candidatos (as) que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

13.9. Alterado o gabarito oficial pela Banca do processo seletivo, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.10. No que se refere ao subitem 13.1, alíneas “d” e “e”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

13.11. Na ocorrência de provimento de recursos e alteração de gabarito, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do (a) candidato (a) que não obtiver a nota mínima exigida.

13.12. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.



- 13.13. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 13.14. Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico da MS Concursos LTDA <https://concursos.msconc.com.br/>, apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos (as) candidatos (as).

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PROVIMENTO

- 14.1. A convocação dos (as) candidatos (as) será feita através do Diário Oficial do Município de Barra do Choça-Ba, sendo de exclusiva responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações.
- 14.2. No ato da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
 - b) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
 - c) Certidão de Nascimento dos dependentes se houver;
 - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - e) Carteira de Identidade;
 - f) Certificado de Reservista, se for o caso;
 - g) Título de Eleitor e comprovante de votação ou de justificativa da última eleição;
 - h) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
 - i) PIS/PASEP;
 - j) Comprovante de residência - conta de água, luz ou telefone fixo;
 - k) Comprovação do grau de escolaridade conforme exigido para o cargo;
 - l) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;
 - m) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
 - n) Declaração, sob as penas da Lei, de que não tem contra si sentença penal condenatória transitada em julgado.
- 14.3. Para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional de que trata o subitem 15.2. "m", o candidato aprovado e convocado deverá se submeter a exame médico, de caráter eliminatório, a ser realizado pela equipe da Medicina do Trabalho da Municipalidade de Barra do Choça-Ba, que constará de avaliação clínica e avaliação de exames complementares.
- 14.4. A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o (a) candidato (a) do Processo seletivo, anulando-se todos os atos



decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

- 14.5. A falta de entrega de qualquer dos documentos especificados no item 14.2 impedirá a contratação do (a) candidato (a).
- 14.6. O candidato aprovado poderá solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificação por uma única vez.
- 14.7. É de 05 (cinco) dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse, sob pena de ter tornada sem efeito sua posse.
- 14.8. O candidato deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação.
- 14.9. Os (As) candidatos (as) aprovados (as) serão convocados (as) para a realização dos exames médicos admissionais, de caráter unicamente eliminatório, sob responsabilidade dos próprios candidatos.
- 14.10. A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para o exercício dos cargos dar-se-á quando da contratação dos (as) candidatos (as).
- 14.11. A admissão será condicionada a:
- a) aprovação em inspeção médica que avaliará a capacidade física e mental para exercício do cargo, a ser realizada pelo serviço médico do Município de Barra do Choça-Ba ou por meio de convênios. Caso o (a) candidato (a) seja considerado (a) inapto (a) para o cargo a que se destina, por ocasião do exame médico admissional, não poderá ser contratado (a). Esta avaliação tem caráter eliminatório, sem direito a recurso;
 - b) para os cargos que exigem registro em órgão fiscalizador do exercício da profissão ou conselho de classe, o (a) candidato (a) deverá comprovar estar devidamente inscrito (a), bem como estar quite com o pagamento dos valores cobrados a título de anuidade;
 - c) a comprovação dos requisitos definidos para o cargo, mediante documentação específica. A não apresentação acarretará na desclassificação e consequente eliminação do (a) candidato (a).
- 14.12. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
- 14.13. A contratação do (a) candidato (a) habilitado (a), ocupante de cargos, empregos, funções ou mesmo aposentados no âmbito do serviço público municipal, federal e estadual, fica condicionada ao cumprimento do artigo 37, § 10, da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.
- 14.14. O (A) candidato (a) que, na data da contratação não reunir os requisitos exigidos neste Edital perderá o direito ao ingresso no cargo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) acompanhar todos os atos,



MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



etapas e convocações referentes ao presente certame, na página do Processo seletivo, endereço eletrônico da MS Concursos LTDA <https://concursos.msconc.com.br/>.

- 15.2.O (A) candidato (a) deverá consultar o endereço eletrônico da MS Concursos LTDA <https://concursos.msconc.com.br/> frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo seletivo, até a data de homologação do resultado.
- 15.3.Após a homologação do resultado os atos serão divulgados no endereço eletrônico da MS Concursos LTDA: <https://concursos.msconc.com.br/>.
- 15.4.Correrão por conta exclusiva do (a) candidato (a) quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo seletivo.
- 15.5.Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo seletivo, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Município de Barra do Choça-Ba e divulgados no endereço eletrônico da MS Concursos LTDA: <https://concursos.msconc.com.br/>.
- 15.6.Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao (a) candidato (a), valendo, para esse fim, os resultados publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Choça-Ba e no endereço eletrônico: <https://concursos.msconc.com.br/>.
- 15.7.Não será feita nenhuma comunicação aos candidatos através de outro meio que não sejam o site oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Choça-Ba, meios de comunicação oficial do município e no site da Empresa Organizadora.
- 15.8.Todos os atos pertinentes a este Processo seletivo, serão divulgados através da Internet nos sites: <https://concursos.msconc.com.br/>, ficando disponibilizado até 06 (seis) meses após a sua conclusão.
- 15.9.Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos (as) os (as) candidatos (as), não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.
- 15.10. A MS Concursos LTDA não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo seletivo que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 15.11. Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.
- 15.12. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, ter o (a) candidato (a) se utilizado de processo ilícito, sua (s) Prova (s) será (ao) anulada(s) e ele será automaticamente eliminado do



processo seletivo.

- 15.13. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do (a) candidato (a), em todos os atos relacionados a este Processo seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.14. Comprovada a inexistência ou irregularidades previstas neste Edital, o (a) candidato (a) estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 15.15. O (A) candidato (a) é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Processo seletivo junto à MS Concursos LTDA, e após a homologação do resultado, junto à Prefeitura Municipal de Barra do Choça-Ba.
- 15.16. A alteração/atualização do endereço do (a) candidato (a) deverá ser feita através do site <https://concursos.msconc.com.br/>, na Área do Candidato.
- 15.17. A não atualização poderá gerar prejuízos ao (a) candidato (a), sem nenhuma responsabilidade para a MS Concursos LTDA e para o Município de Barra do Choça-Ba.
- 15.18. A MS Concursos LTDA e o Município de Barra do Choça-Ba não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao (a) candidato (a) decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) Endereço residencial desatualizado;
 - c) Endereço residencial de difícil acesso;
 - d) Correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - e) correspondência recebida por terceiros.
- 15.19. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pela MS Concursos LTDA e pelo Município de Barra do Choça-Ba, no que tange à realização deste Processo seletivo.
- 15.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico <https://concursos.msconc.com.br/>.
- 15.21. O (A) candidato (a) convocado (a) para a realização de qualquer fase do Processo seletivo e que não a atender, no prazo estipulado pela MS Concursos LTDA, será considerado (a) desistente, sendo automaticamente excluído (a) deste Processo seletivo.
- 15.22. A MS Concursos LTDA e a Prefeitura Municipal de Barra do Choça-Ba se reservam o



MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



direito de promover alterações e correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo seletivo, ou posterior ao Processo seletivo, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

- 15.23. O Município de Barra do Choça não se responsabilizará pelo deslocamento ou qualquer outra despesa dos candidatos aprovados para o cargo de professor, cujo exercício profissional dar-se-á nas lotações dispostas no item 2.1, recaindo sobre o servidor o ônus por seu transporte até a unidade escolar ou espaço destinado às aulas a ser previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
- 15.24. O candidato inscrito para o cargo de professor da educação de jovens e adultos concorrerá exclusivamente para o local de lotação por ele escolhido no ato da inscrição, ressalvado o disposto no item 15.25.
- 15.25. Havendo interesse público devidamente justificado, e na hipótese de inexistir candidato aprovado em cadastro reserva para alguma localidade, fica facultado à Secretaria Municipal de Educação proceder com a convocação de candidatos aprovados para outras lotações distintas daquela para qual concorreu, observando os critérios de melhor colocação dentre a listagem de classificados para a localidade de menor distância até aquela em que houve o surgimento de vaga.
- 15.26. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do (a) candidato (a), de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo seletivo.

Barra do Choça, 21 de fevereiro de 2024.

OBERDAM ROCHA DIAS
Prefeito Municipal



ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Cargo: SECRETÁRIO ESCOLAR:

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos. Texto literário e não literário. Domínio do sistema de escrita, acentuação e regras ortográficas conforme Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Conjugação de verbos Regulares. Fonologia e Fonética. Classificação das palavras. Pontuação. Plural das palavras (simples e compostas). Figuras de Linguagem. Coletivos. Grau do Substantivo. Regência Nominal e Verbal. Sinônimos e Antônimos. Colocação Pronominal e Tipos de Pronomes. Encontros vocálicos, consonantais, ditongos e dígrafos.

MATEMÁTICA: Números Naturais. Operações Fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão) e situações matemáticas com as quatro operações. Números Fracionários. Números Decimais. Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor com resolução de situações problemas. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Números primos. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Regra de três simples. Unidades de medida, sistema métrico decimal. Resolução de situações-problemas de nível alfabetizado e fundamental. Sistema monetário brasileiro, medidas de comprimento, massa, capacidade e tempo.

INFORMÁTICA: Conceito de Internet e intranet. Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/ intranet. Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca, de pesquisa, de redes sociais e ferramentas colaborativas. Noções de sistema operacional (ambiente Windows). Identificação e manipulação de arquivos. Backup de arquivos. Conceitos básicos de hardware (placa-mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento (HDs, CDs e DVDs). Periféricos de computadores. Noções básicas de editores de texto e planilhas eletrônicas (Microsoft Word, Microsoft Excel, LibreOffice Writer e LibreOffice Calc). Segurança na internet: vírus de computadores; spyware; malware; phishing. Transferência de arquivos pela Internet. Computação em nuvem.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades. O município de Barra do Choça-Ba: Aspectos Históricos, Política, Administração Municipal, O Poder Legislativo e Executivo, Lei Orgânica do Município, Personalidades do Município, Festas Religiosas, Limites, Localização, Recursos Naturais, Clima, Relevo, Vegetação, Bacia Hidrográfica, Agricultura, Pecuária e Manifestações Folclóricas. O Estado da Bahia: Localização, Primeiros Habitantes, Governantes, Folclore, Religião, Preservação Ambiental, Bacia Hidrográfica, Capital do Estado, Atividades Econômicas, Independência da Bahia, Escritores e Poetas famosos da Bahia.

Cargo: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão de Textos, A Organização Textual dos



MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Vários Modos de Organização Discursiva, Coerência e Coesão, Ortografia, Classe, Estrutura, Formação e Significação de Vocábulo, Estrutura de Palavras, Formação de Palavras, Significação de Palavras, Oração e seus Termos, Termos Essenciais da Oração, Termos Integrantes da Oração, A Estrutura do Período, As Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos, Verbos, Linguagem Figurada, Pontuação, Crase, Sintaxe de Colocação. Compreensão de Textos, A Organização Textual dos Vários Modos de Organização Discursiva, Coerência e Coesão, Ortografia, Classe, Estrutura, Formação e Significação de Vocábulo, Estrutura de Palavras, Formação de Palavras, Significação de Palavras, Oração e seus Termos, Termos Essenciais da Oração, Termos Integrantes da Oração, A Estrutura do Período, As Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos, Verbos, Linguagem Figurada, Pontuação, Crase, Sintaxe de Colocação.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades. O município de Barra do Choça-Ba: Aspectos Históricos, Emancipação Política, Administração Municipal, O Poder Legislativo e Executivo, Lei Orgânica do Município, Personalidades do Município, Festas Religiosas, Limites, Localização, Recursos Naturais, Clima, Relevo, Vegetação, Bacia Hidrográfica, Agricultura, Pecuária e Manifestações Folclóricas. O Estado da Bahia: Localização, Primeiros Habitantes, Governantes, Folclore, Religião, Preservação Ambiental, Bacia Hidrográfica, Capital do Estado, Atividades Econômicas, Independência da Bahia, Escritores e Poetas famosos da Bahia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Interdisciplinaridade e Transdisciplinaridade da educação. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Resolução CNE/CEB Nº 01/2021 DE 25 DE MAIO DE 2021. Resolução CME 01/2023 de Barra do Choça. Resolução CNE/CEB 1/2000, de 5 de julho de 2000 – Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Resolução CNE/CEB 3/2010, de 15 de junho de 2010 – Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Processos de alfabetização e letramento na escola. Analfabetismo funcional. Usos e funções sociais da língua escrita. Letramentos e Educação de Jovens, adultos e idosos. Variação linguística na EJA. Processos avaliativos na EJA. Temas transversais na EJA. Trabalho com projetos na EJA. Didática e Planejamento na EJA. Paulo Freire e alfabetização de adultos. Metodologias ativas na EJA. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.



ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE MEMBRO DE “FAMÍLIA DE BAIXA RENDA”

Eu, _____, (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, emitida pelo(a) _____, (órgão expedidor) e CPF nº _____, residente à _____ (endereço completo) na cidade de _____, (município), DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição no Processo seletivo nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Barra do Choça -BA, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos e condições estabelecidos previstas no edital do Edital de abertura, que sou membro de família de baixa renda, conforme definições adotadas pelo Decreto nº 11.016/2022.

Local/Data: _____, ____ / ____ / ____

Nome: _____

Assinatura: _____



ANEXO III
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES		DATA
1	Período de inscrição	21/02 a 28/02/2024
2	Prazo para envio da documentação referente a prova de títulos	
3	Prazo para solicitação da Isenção da taxa inscrição	21/02 e 22/02/2024
4	Publicação das respostas aos pedidos de Isenção da taxa de inscrição.	25/02/2024
5	Recurso referente aos pedidos de Isenção da taxa de inscrição.	26/02/2024
6	Resultado definitivo da relação de isentos do valor de inscrição	27/02/2024
7	Último dia para pagamento do boleto da inscrição	29/02/2024
8	Listagem preliminar dos candidatos inscritos como PcD	06/03/2024
9	Recurso referente à confirmação de inscrição como PcD	07/03/2024
10	Resultado do recurso quanto à inscrição como PcD e publicação da listagem final e homologação das inscrições	12/03/2024
11	Divulgação do Edital e cartão de convocação para as provas objetivas pelo site: https://concursos.msconc.com.br/	
12	Aplicação das provas objetivas	17/03/2024
13	Publicação do Gabarito Preliminar	18/03/2024
14	Recurso contra o gabarito preliminar	19/03 e 20/03/2024
15	Publicação da Resposta aos recursos interpostos pelos candidatos, referente ao Gabarito Preliminar	25/03/2024
16	Resultado preliminar da seleção	
17	Recurso contra o resultado preliminar (prova objetiva e prova de títulos)	26/03 e 27/03/2024
18	Publicação da Resposta aos recursos interpostos contra o resultado preliminar	29/03/2024
19	Resultado definitivo da seleção	

Obs.: O cronograma acima descrito traz somente uma previsão das datas do processo seletivo, podendo sofrer alterações.